



Município de  
**Sentinela do Sul**

2  
P

**Mensagem nº 064/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 064/2025** - Altera a Lei nº 344/1997 que cria o Conselho Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 26 de setembro de 2025.

  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito de Sentinela do Sul

  
ROGER DA SILVEIRA CUSTODIO  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
26/09/2025



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Projeto de Lei nº 064/2025**

**Altera a Lei nº 344/1997 que cria o  
Conselho Municipal de Educação.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei nº 344/1997 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º - [...]**

**§1º** O servidor que estiver no exercício do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação terá carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais com dedicação exclusiva ao conselho.

**§2º** Os demais servidores que vierem a compor o Conselho Municipal de Educação deverão ser dispensados de suas atividades para participar das reuniões aprazadas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

  
**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul



Município de  
**Sentinela do Sul**

a  
m

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2025**

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a alteração da Lei nº 344/1997, que criou o Conselho Municipal de Educação. A proposta vem atender pedido do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o qual tem orientado a necessidade de carga horária mínima para dedicação exclusiva do Presidente ao Conselho Municipal.

A reestruturação do CME é uma necessidade considerando o tamanho da rede e as demandas que precisam ser realizadas. Tanto que, é objeto de inquérito no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que exige estruturação mínima de funcionamento.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

  
Júlio Cesar Carvalho  
Prefeito de Sentinela do Sul